

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da aquisição de POSTES DE CONCRETO (DUPLO T) instalados para atender às necessidades da Secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos do município de Anaurilândia/MS, durante o período estimado de 04 (quatro) meses, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	UNI	20
02	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	UNI	15
03	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UNI	35

### 1.2. Natureza do Objeto

1.3.1. O objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1. O material contido no Anexo I, serão utilizados pela Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos os postes de concreto duplo T são conhecidos por sua alta resistência e durabilidade. Eles são projetados para suportar grandes cargas verticais e horizontais, além de resistir a condições ambientais adversas como umidade, variações de temperatura e agentes químicos.

2.2. Postes de concreto tem segurança estrutural reconhecida em edifícios, pontes, viadutos, entre outras obras. Sua capacidade de suporte é crucial para garantir a estabilidade e integridade das estruturas onde são instalados. Podem ser utilizados em uma variedade de aplicações, desde fundações de construções até sistemas de distribuição de energia elétrica e telecomunicações. Sua forma e capacidade de carga permitem adaptações diversas conforme a necessidade do projeto.

### III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há.

### IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Anaurilândia - MS somente elaborará PCA para as aquisições e contratação a partir do ano de 2025.

## **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Normativos disciplinadores:**

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal n.º 1.948/2024 - Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

### **5.2. Prazo e forma de entrega:**

5.2.1. A entrega e instalação será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 15 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.2.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.2.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.2.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

### **5.3. Local e condições de entrega:**

5.3.1. A entrega e instalação deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min (horário de Brasília). Não haverá pagamentos adicionais para entrega e instalação do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. A entrega e instalação deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

### **5.4 Prazo e Condições de Garantia**

5.4.1 Será aplicada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **5.5. Condições e prazos de pagamento:** (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos, da locação do Caminhão Munck correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)**

5.6.1. A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

## **5.7. Habilitação**

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
  - II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
  - VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**5.7.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

## **5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui os itens com o valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, garantida a prioridade de**

contratação para empresas com sede no município de Anaurilândia-MS, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. Uma vez encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia-MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.4.1. Após encerramento da fase de lances o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no Município de Anaurilândia - MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

5.8.4.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia - MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

5.8.4.3. Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

5.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.6.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **5.9. DA SUSTENTABILIDADE**

5.9.1. Para o fornecimento do material, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. O concreto é um material que pode ser produzido de maneira sustentável, utilizando agregados reciclados e técnicas de produção que minimizam o impacto ambiental. Além disso, sua longa vida útil contribui para a redução do desperdício de materiais de construção.

## **5.10. CONSÓRCIO**

5.10.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

## **5.11. SUBCONTRATAÇÃO**

5.11.1. NÃO será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

## **VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Esta contratação irá adquirir o necessário especificado na tabela no item 1.1 para atender as necessidades da secretaria em seus trabalhos diários durante o prazo estimado de 04 (quatro) meses.

6.2. Após os estudos técnicos dos postes a serem substituídos chegou-se ao quantitativo total a ser registrado.

## **VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Dentro do presente estudo, foi analisado a contratação anterior com objeto similar, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem as necessidades do Município de Anaurilândia - MS.

## **VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para fins de definição do valor estimado, inicialmente foi realizada pesquisa no **portal de transparência de outros órgãos da Administração**, e foi encontrado um contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração, feita pelo Município de **Lajeado - RS**, com o valor final de **R\$ 57.113,10**, onde demais detalhes

podem ser verificados através do link: <https://Pregao+Eletronico+43-2023+-+Lei+14.133+-+SOSUR+-+RP+-+Artefatos+de+Concreto.pdf>

8.2. Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com fornecedores locais e regionais dos itens do objeto do presente estudo, onde obtivemos o valor estimado da presente contratação.

<b>1) Nome da Empresa:</b> GALINDO E OLIVEIRA LTDA - ME.			
<b>CNPJ:</b> 04.966.749/0001-49			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	15	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00
INSTALAÇÃO DE POSTES	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 53.950,00</b>

<b>2) Nome da Empresa:</b> JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS - ME			
<b>CNPJ:</b> 15.252.033/0001-04			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	20	R\$ 1.160,00	R\$ 23.200,00
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
INSTALAÇÃO DE POSTES	35	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 50.900,00</b>

<b>3) Nome da Empresa:</b> BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.			
<b>CNPJ:</b> 32.533.942/0001-21			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
INSTALAÇÃO DE POSTES	35	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 55.950,00</b>

8.3.1. JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, para poder realizar uma pesquisa justa, levando em consideração que por ser um município pequeno e longe de grandes centros, os custos logísticos podem afetar no custo total da entrega do objeto, sendo assim uma pesquisa bem elaborada pode evitar que o item fique sem propostas, tendo a necessidade de um novo processo licitatório para aquisição do mesmo, gerando custos extras e atrasos nas entregas.

#### 8.3.2. Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o preço médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores ou o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa ou o menor valor encontrado na pesquisa.

8.4. O Valor total estimado é de **R\$ 53.600,00 (dezesete mil setecentos e quinze reais)**.

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	20	R\$ 1.203,00	R\$ 24.066,00
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	15	R\$ 1.160,00	R\$ 17.400,00
INSTALAÇÃO DE POSTES	35	R\$ 346,00	R\$ 12.133,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 53.600,00</b>

## IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Conforme explicitado no item II deste Estudo Técnico Preliminar, e depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição do objeto se garante a plenitude da iluminação e transmissão de informações dentro do Município de Anaurilândia – MS.

## IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Conforme explicitado no item II deste Estudo Técnico Preliminar, e depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição do objeto se garante a plenitude da iluminação e transmissão de informações dentro do Município de Anaurilândia – MS.

## **X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1. A razão da natureza do objeto desta contratação comporta fracionamento, ocorre que, a administração pública tem o intuito de realizar a aquisição dos postes com a instalação, assim, se faz necessário que o julgamento das propostas não tenha viabilidade por item, mas sim, pelo menor preço global.

10.2. Ante a viabilidade técnica a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **menor preço global**. Tendo em vista que com uma única empresa simplifica a logística de entrega e instalação. Evita-se a necessidade de coordenar múltiplos fornecedores e contratantes, o que pode reduzir potenciais atrasos e custos adicionais associados à coordenação de diferentes partes envolvidas.

10.3. Uma empresa especializada na fabricação e instalação de postes de concreto duplo T pode operar com maior eficiência e aproveitar economias de escala. Isso pode resultar em custos mais baixos para o cliente final, além de prazos de entrega mais previsíveis.

## **XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Pretende-se contratar o item descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades Secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos do Município de Anaurilândia-MS.

11.2. A Equipe Técnica almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, garantir a manutenção das infraestruturas básicas por meio dos postes de concreto duplo T. Eles representam um investimento que contribui para a qualidade e a longevidade dos bens públicos.

## **XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Não há.

## **XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há.

## **XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

14.1. A compra de postes de concreto envolve uma série de decisões que podem afetar significativamente o meio ambiente. Ao adotar medidas de tratamento e mitigação adequadas, como o uso de materiais reciclados, tecnologias limpas e gestão eficaz de resíduos, é possível reduzir os impactos ambientais associados a essa compra e promover práticas mais sustentáveis no setor da construção civil.

## **XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. A contratação deverá ser realizada através de **dispensa de licitação**, com disputa pelo menor preço **global** para o objeto, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO**

16.1. Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

#### **XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

17.1 O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Como resultado, almeja-se a manutenção da rede elétrica e de informações no perímetro urbano.

Anaurilândia - MS, 04 de julho de 2024.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Kelven Lucas B. Siqueira  
Departamento de Compras

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Paulo Gonçalves da Silva  
Secretário M. Obras, Defesa Civil,  
Transportes e Projetos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

**1.1.** Este documento apresenta o Termo de Referência, onde será avaliada a viabilidade da aquisição de POSTES DE CONCRETO (DUPLO T) instalados para atender às necessidades da Secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos do município de Anaurilândia/MS, durante o período estimado de 04 (quatro) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	UNI	20
02	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	UNI	15
03	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UNI	35

### 1.2. Natureza do Objeto

**1.2.1.** Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

### 4.1. Normativos disciplinadores:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 1.948/2024 - Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

### 4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

**4.2.1** A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

**4.2.2. Cronograma Físico-Financeiro**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA													
ITEM	MATERIAL	TEMPO EM MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	X	X	X	X								
2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	X	X	X	X								
03	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	X	X	X	X								

**4.3. DA SUSTENTABILIDADE**

**4.3.1.** Para o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. O concreto é um material que pode ser produzido de maneira sustentável, utilizando agregados reciclados e técnicas de produção que minimizam o impacto ambiental. Além disso, sua longa vida útil contribui para a redução do desperdício de materiais de construção.

**4.4. CONSÓRCIO**

**4.4.1.** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

**4.5. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.5.1.** NÃO será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

**V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo e forma de entrega:**

**5.1.1.** A entrega e instalação será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 15(dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem

de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

**5.1.2.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**5.1.3.** A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

**5.1.4.** O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

**5.1.5.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**5.1.6.** A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**5.1.7.** O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

## **5.2. Local e condições de entrega:**

**5.2.1.** A entrega e instalação deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min (horário de Brasília). Não haverá pagamentos adicionais para entrega e instalação do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

**5.2.2.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

## **5.3 Prazo e Condições de Garantia**

**5.3.1.** Conforme segue o Código de Defesa do Consumidor.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Condições e prazos de pagamento:** (art. 141 e seguintes da NLLC)

**7.1.** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.1.1.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

**7.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

7.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação deverá ser realizada através de **dispensa de licitação**, com disputa pelo menor preço **global** proposto para o objeto, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2 As Propostas deverão ser enviadas e julgadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.948/2024 - Dispensa de licitação.

### **8.3. Habilitação**

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.2.1.1** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**8.3** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.1** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.1** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.1.2** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.3.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

**8.4.1** Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.4.1.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

**8.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

**8.5.1** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**8.5.2** Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui os itens com o valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, garantida a prioridade de contratação para empresas com sede no município de Anaurilândia-MS, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**8.5.3.** Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.5.4.** Uma vez encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia-MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**8.5.5.** Após encerramento da fase de lances o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no Município de Anaurilândia - MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

**8.5.6.** Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia - MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

**8.5.7** Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

**8.5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.5.9.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**8.5.9.1.** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021

## **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO**

**9.1.** O Valor total estimado é de **R\$ 53.600,00 (dezesete mil setecentos e quinze reais).**

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 200	20	R\$ 1.203,00	R\$ 24.066,00
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7.5 X 90/15	15	R\$ 1.160,00	R\$ 17.400,00
INSTALAÇÃO DE POSTES	35	R\$ 346,00	R\$ 12.133,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 53.600,00</b>

**9.2.** O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**9.3.** Para a aquisição pretendida, os gastos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: **01.005.15.451.0017.2013.339030000000** (MATERIAL DE CONSUMO) **01.005.15.451.0017.2013.3390390000000** (OUTROS SERV TERCEIROS P JURIDICA)

## **X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

**10.1.2.** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO**

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Anaurilândia - MS, 05 de julho de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

---

Kelven Lucas B. Siqueira  
**Departamento de Compras**

---

Paulo Gonçalves  
**Secretário M. Obras, Defesa Civil,  
Transportes e Projetos**